



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO

Termo aditivo, entre si celebram a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, visando a PRORROGAÇÃO do convênio 01/2021 celebrado em 05/01/2021.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ**, mantenedora do Hospital "Dr. Adhemar de Barros", com sede na Cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, na Rua 1º de Maio n 336, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 43.723.907/0001-91, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **JOÃO CRISTINO DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador de cédula de identidade (RG) nº 3.105.160 SSP-SP, CPF nº 162.172.098-53, doravante designada **CONTRATADA**, e de outro lado, a empresa **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.325/0001-27, com sede na rua: Frederico Dias Batista, 172, Centro, Ribeira/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARI DO CARMO SANTOS**, CPF nº 162.172.098-53, doravante designada **CONTRATANTE**, tem entre si, perfeitamente convencionado, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O Convênio nº 01/2021, tem por objeto o atendimento à população do Município de Ribeira pela **CONTRATADA**, com a realização de Pronto Socorro/Pronto Atendimento 24 horas, através do sistema Único de Saúde – SUS, e, Remoção Inter Hospitalar, conforme Plano de Trabalho.

Este Termo Aditivo tem por objetivo o aditamento de prazo e valor, em decorrência da necessidade de continuidade da prestação do serviço, passando vigor por mais 12 meses, com termo final em 31/12/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Valor

Fica aditado o valor de R\$6.338,56 (seis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor de R\$ 12.052,85 (doze mil e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) mensais para suprir as despesas do Convênio que tem por objetivo a manutenção da Assistência dos Serviços Hospitalares existentes em Pronto Socorro, Urgência e Emergência, através do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanece inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas assinadas pelas partes, não alterado no presente Instrumento jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Ribeira (SP), 11 de novembro de 2024.



JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Representado por **ARI DO CARMO SANTOS**
CPF nº 031.456.308-30

Testemunhas:

VISTO DO JURÍDICO

1. _____

2. _____